LEI Nº 4.472/2005

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover o pagamento das tarifas de água do Edifício onde funciona o DETRAN – Delegacia de Trânsito de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento das tarifas de água, relativas ao exercício de 2005, do imóvel situado na Avenida Professor Melo Cançado, nº 342 – Bairro São José , Pará de Minas-MG, enquanto funcionar em suas dependências o DETRAN – Delegacia de Trânsito de Pará de Minas, bem ainda o pagamento das tarifas em atraso, que perfazem o montante de R$2.258,15 (dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos) .

Art. 2º - As despesas originadas pela presente Lei serão custeadas pela seguinte dotação do orçamento vigente, a saber: 02.01.06.181.2614.2.015-3.3.90.39-0028.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de abril de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS